



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover à afetação da totalidade do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito e confrontado, para o Poder Legislativo Municipal, visando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Jacupiranga, CNPJ nº 71.553.309/0001-57.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP
CNPJ: 46.582.185/0001-90

SETOR 030655 – **QUADRA** 060 – **LOTE** 10255

LOGRADOURO: RUA PEDRO PASQUINI – CENTRO – JACUPIRANGA/SP

COMARCA: JACUPIRANGA

PERÍMETRO: 4º PERÍMETRO DE JACUPIRANGA-SP

LOTE URBANO DESIGNADO LOTE 1025, QUADRA 60, LOCALIZADO NA RUA PEDRO PASQUINI, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP, COM A ÁREA DE 1.361,67 METROS QUADRADO, COM A SEGUITE DESCRIÇÃO: O LOTE QUE ORA SE DESCREVE, PARA QUEM DE FRENTE OLHA PARA O IMÓVEL, ENCONTRA-SE NO LADO ÍMPAR Nº 49, NA RUA PEDRO PASQUINI A 32,12 METROS DA ESQUINA DA AVENIDA ADHEMAR DE BARROS; LOTE COM 21,71 METROS DE FRENTE PARA RUA PEDRO PASQUINI. CONFRONTA-SE À DIREITA NUMA DISTÂNCIA DE 42,23 METROS COM O LOTE 1024 REMANESCENTE MATRICULADO SOB O Nº 42.911; CONFRONTA-SE À ESQUERDA NUMA DISTÂNCIA DE 35,00 METROS COM O LOTE 1034, POR SEGMENTOS NUMA DISTÂNCIA DE 12,77 METROS CONFRONTANDO COM A AVENIDA ADHEMAR DE BARROS; AOS FUNDOS NUMA DISTÂNCIA DE 42,70 METROS COM O LOTE 14.

Art. 2º As despesas necessárias para averbação da afetação, assim como a construção de sede, seu pronto funcionamento, sua conservação e eventual ampliação das instalações, correrão à conta exclusiva da donatária.

Parágrafo único. Fica definido que a obrigatoriedade de manter a placa com a informações que o imóvel é da Câmara Municipal de Jacupiranga será de responsabilidade do Poder Legislativo, nos termos desta lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB6C-713C-DBF3-9D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 13/05/2026 17:22:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 14/05/2026 08:31:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 14/05/2026 08:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/05/2026 às 08:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DB6C-713C-DBF3-9D6F>